L. Mauro

Lei nº 624, de 3 de Março de 1956.

Dispõe sôbre prorrogação de prazo.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Imposto de Industria e Profissões, fica prorogado no corrente exercício, conforme os itens abaixo:

I - até o dia 31 de Março, com o desconto estipulado por lei;

II - até o dia 15 de Abril, sem desconto e depois desta data com a multa moratória já estipulada por lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Março de 1956.

Mauro Mauro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1956.

Jair Barbosa
Secretário.